

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO, SONDAS E ANALISADOR, PARA PROTÓTIPO UASB NA ETAR DE LAGOS

(Ref.ª PAC: DES.CP.AB.01/2020)

PROGRAMA DO CONCURSO

NO ÂMBITO DO PROJETO IDIAQUA COM FINANCIAMENTO A CARGO DO FEDER,
“PROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERREG ESPANHA – PORTUGAL (POCTEP) 2014-2020”.

Outubro de 2020

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º Objeto	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante.....	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Artigo 4.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica.....	4
Artigo 5.º Consulta do processo	5
Artigo 6.º Júri do procedimento	5
Artigo 7.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	5
Artigo 8.º Preço Base	6
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
Artigo 9.º Apresentação e documentos das propostas	6
Artigo 10.º Visita à instalação	8
Artigo 11.º Propostas variantes	8
Artigo 12.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas.....	8
Artigo 13.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta	9
SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
Artigo 14.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....	9
Artigo 15.º Fase de negociação	9
Artigo 16.º Critério de adjudicação e de desempate.....	10
Artigo 17.º Relatório preliminar.....	10
Artigo 18.º Relatório final.....	11
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	11
Artigo 19.º Adjudicação	11
Artigo 20.º Causas de não adjudicação	11
Artigo 21.º Documentos de habilitação.....	12
Artigo 22.º Caducidade da adjudicação.....	13
Artigo 23.º Caução	13
Artigo 24.º Minuta do Contrato.....	14
Artigo 25.º Outorga do Contrato	14
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Artigo 26.º Encargos	15
Artigo 27.º Dados Pessoais	15
Artigo 28.º Legislação aplicável	15
ANEXO I Modelo de Declaração do Concorrente	16
ANEXO II Proposta de Preço.....	18
ANEXO III Lista de Preços Unitários	19
ANEXO IV Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores.....	20

ANEXO V Modelo de Declaração do Adjudicatário.....	22
ANEXO VI Modelo de Caução	23

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso tem por objeto principal o fornecimento e instalação, pelo adjudicatário, de seis sondas (uma sonda de transmitância, uma sonda de sólidos suspensos totais, uma sonda turvação, uma sonda de condutividade, duas sondas de SAC – medição em contínuo da matéria orgânica) e um analisador de amónia e nitratos, bem como os respetivos controladores com acesso remoto aos dados, no protótipo UASB (*Upflow Anaerobic Sludge Blanket Reactor*) na ETAR de Lagos, no âmbito do projeto IDIAQUA com financiamento a cargo do FEDER “ Programa de cooperação INTERREG Espanha-Portugal (POCTEP) 2014 – 2020.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA, S.A.**, na qualidade de Entidade Adjudicante, sita na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

- Telefone: +351 289 899 070,
- Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt;
- Website oficial: ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>;

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da AdA, S.A., no dia 13 de novembro de 2020, como consta do ponto 6.9. da respetiva ata.

Artigo 4.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

1. O processo do presente concurso público é composto por:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa de Concurso e seus anexos;
 - c) Caderno de Encargos e seus anexos.
2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <https://www.acingov.pt> e no site <http://www.aguasdoalgarve.pt>, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República de acordo com o artigos 130.º Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto e suas posteriores alterações, doravante designados conjuntamente por CCP.
4. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2 anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

Artigo 5.º

Consulta do processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado, desde o dia da publicação do anúncio do mesmo no Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como, entre as 09h30 e as 12h00 e entre as 15h00 e as 17h00, nas instalações da **AdA, S.A.**, sitas na Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e mais 2 (dois) suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto, bem como solicitar a terceiros informações, esclarecimentos e documentos, que repute necessários para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e até às **18:00 horas** do seu termo, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos da parte final do número anterior, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento, os elencados no n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

3. Até às **18:00 horas** do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

Artigo 8.º

Preço Base

O Preço Base do presente procedimento foi fixado pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar em **123.000,00 EUR (cento e vinte e três mil euros)**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor e patentado no Caderno de Encargos, nos termos do definido pelo n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º

Apresentação e documentos das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso, até às **18:00 horas do 12.º (décimo segundo) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130º do CCP.
2. A abertura das propostas ocorrerão a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa do Concurso.

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos.
4. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa de Concurso, em consonância com o anexo do CCP;
 - b) A proposta de preço, elaborada em conformidade com a minuta constante do **Anexo II** que integra o presente Programa de Concurso;
 - c) Lista dos Preços Unitários (LPU), dos bens previstos fornecer, elaborada em conformidade com a minuta constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso;

Nota: No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;
 - d) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada de acordo com a minuta constante no **Anexo IV** do presente Programa de Concurso;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Integram igualmente a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º I, do artigo 57.º, do CCP;
 - g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Programa de Concurso ou no Caderno de Encargos.
5. Para além da exigência prevista no ponto anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos solicitados no n.º 4 do presente artigo, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
6. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a inclusão de documento comprovativo de demonstração de poderes de vinculação, nos termos do disposto no n.º 7, do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos solicitados na alínea g) do n.º 4 do presente artigo, que podem ser apresentados em inglês, castelhano ou francês.

8. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
9. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
10. A apresentação do documento referido na alínea e) do n.º 4 do presente artigo pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

Artigo 10.º

Visita à instalação

1. Durante o prazo de apresentação das propostas, a AdA, S.A. facultará aos interessados a possibilidade de visitar a instalação, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto ao acesso e espaço para manobra de veículos, condições de carga, o local de instalação das sondas e analisador no protótipo, entre outros.
2. A visita ao local dependem da formulação de um pedido de autorização à AdA S.A., devendo o pedido ser realizado por escrito até às 18:00 horas do primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, diretamente através da plataforma de contratação pública identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso, procedendo posteriormente, a AdA, S.A., ao agendamento da visita.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa do Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores as propostas serão disponibilizadas após o término do terceiro dia a contar da data de publicação da última lista de concorrentes.

Artigo 13.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data referida no n.º 1 do artigo 9.º do presente Programa do Concurso.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 30 (trinta) dias, no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 14.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Para efeitos da alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º do presente Programa de Concurso, sempre que um Interessado se encontre nas situações previstas nas alíneas b) a e), g) a h) e l) do artigo 55.º do CCP, este pode exercer o direito de relevação dos impedimentos mediante meio de prova da regularização de dívidas fiscais e dívidas à Segurança Social ou da apresentação de medidas tomadas para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, nos termos do artigo 55.º-A do CCP.
4. Tendo por base os elementos referidos no número anterior, bem como a gravidade e às circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a AdA, S.A. reserva-se o direito de não relevar o impedimento.

Artigo 15.º

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação obedece ao da proposta economicamente mais vantajosa na vertente preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Tendo presente o critério de adjudicação do presente procedimento, referido no n.º 1 do presente artigo, se for atribuído o primeiro lugar a mais do que a uma proposta, o desempate será feito por sorteio na presença de um representante de cada Concorrente cujas propostas se encontrem classificadas em primeiro lugar, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio.

Artigo 17.º

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de análise e avaliação de propostas (RPAAP) sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. O júri propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que se encontram nas situações previstas no artigo 146.º do CCP, entre as quais:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que apresentem um preço superior ao preço base do procedimento vertido no Caderno de Encargos;
 - e) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - f) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - g) Que sejam apresentadas como variantes;
 - h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - i) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.
3. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **5 (cinco) dias**, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 3 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 19.º

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar, na qualidade de Órgão Competente para a Decisão de Contratar.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:
 - a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 21.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Pronunciar-se sobre a minuta do contrato;
 - c) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 21.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 2.º da portaria 372/2017 de 14 de dezembro:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificado do registo criminal do Adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2. O Adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza, origem ou especificidade técnica os documentos não possam ser apresentados em língua portuguesa, o adjudicatário pode apresentar esses documentos em língua estrangeira desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.
5. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
6. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada n.º 2 do artigo 4.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 22.º

Caducidade da adjudicação

- I. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da AdA S.A. pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 23.º

Caução

1. A adjudicação será notificada ao Concorrente selecionado determinando-se simultaneamente a prestação da caução.
2. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço total, constante da Proposta apresentada nos termos do **Anexo II** do presente Programa do Concurso, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.
4. Os modelos referentes à caução constam do **Anexo VI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.
5. A caução prestada será liberada nos termos definidos no Artigo 295.º do CCP.

Artigo 24.º

Minuta do Contrato

1. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao Adjudicatário, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos, para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação;
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. Os ajustamentos que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
5. Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no artigo 22.º do presente Programa de Concurso, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 25.º

Outorga do Contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.
2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 21.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do Contrato.
4. No caso referido no número anterior, deve a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Encargos

São encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas e do Adjudicatário a prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do Contrato.

Artigo 27.º

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico geral.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação complementar portuguesa aplicável.

ANEXO I

Modelo de Declaração do Concorrente

(a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ...
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para **“Fornecimento e instalação de equipamentos de monitorização, sondas e analisador para protótipo UASB na ETAR de Lagos”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Proposta de Preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 9.º et al.)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público internacional para a celebração de contrato de **“Fornecimento e instalação de equipamentos de monitorização, sondas e analisador para protótipo UASB na ETAR de Lagos”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ euros (em algarismos e por extenso):

À(s) quantia(s) supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A.. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação Portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 9.º)

Artigo n.º	Descrição dos trabalhos	Quantidade	Unidade	Valor unitário (EUR)	Valor Total (EUR)
1	Sonda de transmitância (inclui cabo ligação com extensão de 10 metros, acessórios de montagem e fixação)	1	Un		
2	Sonda – sólidos suspensos totais (inclui cabo ligação com extensão de 10 metros, acessórios de montagem e fixação)	1	Un		
3	Sonda – turvação (inclui cabo ligação com extensão de 10 metros, acessórios de montagem e fixação)	1	Un		
4	Sonda de condutividade (inclui cabo ligação com extensão de 10 metros, acessórios de montagem e fixação)	1	Un		
5	Sondas SAC – medição em contínuo da matéria orgânica (inclui cabo ligação com extensão de 10 metros, acessórios de montagem e fixação)	2	Un		
6	Controladores para as sondas (inclui o painel de controlo, toda a instrumentação necessária, proteção UV, cabos, acessórios, trabalhos de ligação)	6	Un		
7	Analizador de amónia e nitratos (inclui sistema de filtração, o cabo de ligação com extensão de 10, e todos os acessórios de montagem e fixação)	1	Un		
8	Solução técnica para o acesso remoto aos dados por parte da AdA (sem que haja vínculo a qualquer licença ou outro, que acarrete custos adicionais para a entidade adjudicante)	1	Vg		
9	Todos os trabalhos necessários para a fixação, montagem e colocação em normal funcionamento do equipamento, incluindo os consumíveis necessários para o normal funcionamento do equipamento durante 1 (um) ano de operação.	1	Vg		
TOTAL					

***O preço indicado inclui todos os custos, desde encargos e despesas incluindo: estadias e deslocações dos técnicos, montagem e fixação e respetivos materiais e acessórios associados, transporte com portes de envio à instalação, formação.**

ANEXO IV

Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

(a que se refere a alínea d) do n.º 4 do artigo 9.º)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em [morada],
contribuinte n.º, representada por [cargo e nome], assume o compromisso
de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito
da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 21.º)

I — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

Modelo de Caução

(a que se refere o n.º 4 do artigo 23.º)

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (Adjudicatário) _____, com sede em (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da (sede, filial, agência ou delegação) do (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ EUR (*por extenso e por algarismos, em euros*), em (numerário ou valores), como caução exigida para a realização do “*Fornecimento e instalação de equipamentos de monitorização, sondas e analisador, para protótipo UASB na ETAR de Lagos*”. Este depósito fica à ordem da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: _____ (dono de Obra), com sede em _____ (Localidade e Concelho),

Em nome e a pedido da firma _____ (Adjudicatário) com sede em _____ (Localidade e Concelho), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. uma garantia bancária no valor de _____ EUR (*por extenso e por algarismos, em euros*) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo ao “Fornecimento e instalação de equipamentos de monitorização, sondas e analisador, para protótipo UASB na ETAR de Lagos”, nos termos e para os efeitos especificados no n.º 4 do artigo 23.º do Programa de Concurso e das condições gerais do contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela ÁGUAS DO ALGARVE, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ EUR (*por extenso e por algarismos, em euros*), correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. vai outorgar e que tem por objeto a “*Fornecimento e instalação de equipamentos de monitorização, sondas e analisador, para protótipo UASB na ETAR de Lagos*”, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinaturas _____